



EDITAL PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO NA MISSÃO TÉCNICA PARA O EVENTO STARTUP SUMMIT 2025

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01, torna público o presente Edital de Seleção para participação de startups cearenses na Missão Técnica ao Startup Summit 2025, a ser realizado entre os dias 28 e 29 de agosto de 2025, no CentroSul – Centro de Convenções de Florianópolis, Santa Catarina, com deslocamento previsto entre os dias 26 e 30 de agosto de 2025.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto Selecionar até 20 (vinte) startups cearenses para compor a Missão Técnica ao Startup Summit 2025, com o objetivo de proporcionar experiências de acesso ao ecossistema nacional de inovação, networking com investidores, conexão com aceleradoras e conhecimento de tendências de mercado, a realizar-se entre os dias 27 e 29 de agosto de 2025, no Centro de Convenções de Florianópolis, SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A participação nesse evento oferecerá aos selecionados a oportunidade única de exibir seus produtos e soluções no evento reconhecido como um dos maiores eventos de startups do Brasil, além de acessar mercados nacionais e internacionais. Essa participação promoverá a inovação de produtos e processos, facilitando a criação de parcerias estratégicas e viabilizando a comercialização das soluções desenvolvidas pelas empresas selecionadas.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Os critérios para participação das empresas são:

- 3.1. Empresa situada no estado do Ceará, que foi originalizada ou que possui operação majoritária nesse estado;
- 3.2. Empresa com participação nos programas de pré-aceleração e aceleração promovidos pelo SEBRAE;
- 3.3. Estar adimplente com o SEBRAE/CE;
- 3.4. Ser sócio da proponente ou indicado pela empresa desde que possua vínculo empregatício. O apoio do SEBRAE/CE será permitido somente para 01 (um) representante da empresa selecionada.
- 3.5. Não ter recebido apoio do SEBRAE/CE para participação do Startup Summit em edições anteriores.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. As empresas serão classificadas em ordem de acordo com os seguintes critérios de



avaliação:

1. Startups selecionadas no Prêmio Sebrae Startups TOP 1000 – até 12 vagas;;
2. Startups participantes do programa Sebraelab ciclos 24/25;
3. Startups participantes do Startup NE Ceará Ciclo 24/25;
4. Startups participantes de outros programas do Sistema SEBRAE;

5. PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE

5.1 O SEBRAE/CE oferecerá apoio na forma de:

5.1.1. Para startups selecionadas no Prêmio Sebrae Startups TOP 1000: Apoio limitado à passagem aérea de ida e volta (Fortaleza–Florianópolis) para 1 (um) representante da empresa.

5.1.2 Para startups não selecionadas no TOP 1000: Apoio com passagem aérea + 1 (uma) credencial de acesso ao evento na categoria standard.

Observação: Hospedagem, alimentação, transporte terrestre e demais despesas pessoais são de responsabilidade do participante.

6. DO PRAZO DO EDITAL E DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

6.1 O presente edital permanecerá vigente até o dia 25 de julho de 2025, observando-se o prazo para finalização das etapas definidas na tabela a seguir:

Etapas	Prazos
I. Lançamento do Edital	09/07/2024
II. Período de inscrições	09/07/2025 à 16/07/2025
III. Publicação do resultado no portal do SEBRAE Ceará	18/07/2025
IV. Confirmação dos selecionados por meio do envio do termo de responsabilidade assinado	Até 23/07/2025
V. Chamada cadastro reserva	24/07/2025
VI. Confirmação dos selecionados em segunda chamada por meio do envio do termo de responsabilidade assinado.	Até 25/07/2025

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 As empresas deverão ser cadastrados e submeter inscrição, obrigatoriamente, por meio da plataforma Sebrae Startups, com link disponível no endereço <https://programas.sebraestartups.com.br/in/startupsummit2025ce>, do dia 11 de julho até o dia 17 de junho de 2025, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.



7.2 Recomenda-se a inscrição da candidatura com antecedência, uma vez que o SEBRAE/CE não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

7.3 O proponente é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Etapa na qual o SEBRAE/CE avaliará se o proponente atende aos critérios estabelecidos.

8.2. Nesta etapa, o SEBRAE/CE deverá:

I. Realizar o procedimento de verificação das informações disponibilizadas para o atendimento às exigências do edital;

8.3. Os critérios eliminatórios na seleção serão os seguintes:

I. Empresa que não atenda ao perfil previsto no Item 3 deste edital.

II. Empresa com faturamento superior a R\$ 4.800.000,00/ano.

III. Empresa que esteja inadimplente com o SEBRAE/CE.

8.4 Serão selecionadas as empresas melhores classificadas de acordo com os critérios de avaliação previstas no item 4 e que atenderem às exigências do edital. Os demais inscritos que ultrapassarem o número de vagas formarão uma lista de espera assumindo as vagas de quem não for classificado ou cancelar a inscrição.

8. DA FORMALIZAÇÃO

8.1 A lista dos participantes selecionados será divulgada no portal do SEBRAE Ceará.

8.2 Os participantes selecionadas serão convocados para assinatura de Termo de Compromisso, em até 05 (cinco) dias após a comunicação do resultado.

8.3 No caso da não assinatura no prazo determinado a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera, que deverá assinar o referido Termo de Compromisso a partir do recebimento de comunicado formal do SEBRAE/CE.

8.4 Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o instrumento mencionado no item anterior decairão do direito de recebimento do apoio do SEBRAE/CE, devendo ser convocadas as empresas cujas inscrições foram classificadas em posição imediatamente posterior, as quais terão 01 (um) dia, contadas da sua notificação, para assinar o termo de compromisso.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO

9.1 Assinar o Termo de Compromisso referente a sua participação no evento, em até 05 (cinco) dias após a comunicação do resultado.

9.2 Participar das reuniões e avaliações definidas pelo SEBRAE/CE.

9.3 Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do SEBRAE/CE e demais informações necessárias para o relatório final do evento.

9.4 Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital (a exemplo: hospedagem, alimentação, deslocamento extras).



10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 Durante o período do evento, o SEBRAE/CE poderá colher informações de avaliação do evento junto às empresas participantes;

10.2 As empresas selecionadas estão obrigadas a participar integralmente da programação do evento, sob pena de arcarem com 100% do valor que o SEBRAE/CE arcou;

10.3 No caso de verificação, pelo representante do SEBRAE/CE, da ausência das empresas beneficiadas na programação do evento, ou não participação sem justificativa nas reuniões, consultorias, capacitações e avaliações, quando necessário, a empresa ficará inabilitada de participar de outros eventos por até 2 anos.

11. DA LGPD

11.1. A empresa participante do processo de seleção, por si e por seus colaboradores, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam o SEBRAE/CE a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas inscritas no evento vinculadas à empresa/entidade candidata ao patrocínio, para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Os dados pessoais poderão ser utilizados pelo SEBRAE/CE para:

A) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SEBRAE/CE em razão de suas atividades;

B) Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;

C) Oferecer produtos e serviços que sejam do seu interesse;

D) Realizar a comunicação oficial pelo SEBRAE/CE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.);

E) Contato com os responsáveis legais e equipe;

F) Comprovação das informações cadastradas.

11.2. Ao se inscrever no Edital a proponente declara que:

11.2.1. Está ciente e concorda que o SEBRAE/CE poderá compartilhar os dados pessoais dos colaboradores ou prepostos com o Sistema SEBRAE e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas;

11.2.2. Está ciente e concorda que o SEBRAE/CE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados dados pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro;

11.3. A empresa participante, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, de seus colaboradores ou dos participantes nos eventos, pode entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/CE através do canal dpo@ce.sebrae.com.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.

12.2 Mais informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/CE, pelo e-mail institucional:



sebraelab@ce.sebrae.com.br .

12.3. Os casos omissos a esse Edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva do Sebrae CE.

12.4 O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Fortaleza, 07 de julho de 2025.